



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE CASINHAS**

Fazendo a diferença na vida das pessoas



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00006/2023

Aos 16 dias do mês de Fevereiro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Mun. de Saúde Casinhas, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 050, de 03 de Agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00030/2022 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de medicamentos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Casinhas – PE, durante um período de 12 (Doze) meses; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - CNPJ nº 07.622.498/0001-73.

VENCEDOR: MS HOSPITALAR EIRELI							
CNPJ: 36.191.620/0001-00							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
29	CEFALEXINA 50 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL – FRASCO C/ 60 ML	TEUTO	Frascos	200	6,01	1.202,00	
63	IPRATRÓPIO, BROMETO DE 0,25 MG/ML – SOLUÇÃO INALANTE – FRASCO C/ 20 ML	TEUTO	Frascos	100	1,41	141,00	
128	CARBAMAZEPINA 200 MG – COMPRIMIDO	TEUTO	Comprimido	80000	0,19	15.200,00	
145	FENOBARBITAL 40 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – FRASCO C/ 20 ML	UNIAO QUIMICA	Frascos	800	4,43	3.544,00	
147	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE 20 MG – CÁPSULA OU COMPRIMIDO	TEUTO	Comprimido	50000	0,08	4.000,00	
152	HALOPERIDOL 5 MG – COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	Unidades	15000	0,21	3.150,00	
168	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML, FRASCO CO 100 ML, SUSP ORAL	UNIAO QUIMICA	Frascos	500	43,04	21.520,00	
174	RISPERIDONA 2 MG, COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	Comprimido	10000	0,14	1.400,00	
184	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – FRASCO COM 100 ML	TEUTO	Frascos	1000	5,12	5.120,00	
198	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000 UI – PÓ P/ SUSP INJETÁVEL	TEUTO	Frascos	1000	9,00	9.000,00	
199	BENZILPENICILINA BENZATINA 600000 UI – PÓ P/ SUSP INJETÁVEL	TEUTO	Frascos	500	8,38	4.190,00	
208	CETOPROFENO 100MG IV, FRASCO–AMPOLA	UNIAO QUIMICA	Unidades	1500	3,80	5.700,00	
222	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA C/ 5 ML	UNIAO QUIMICA	Ampolas	2000	2,51	5.020,00	
241	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	Ampolas	500	7,89	3.945,00	
251	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG – PO P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO AMPOLA	TEUTO	Ampolas	200	3,39	678,00	
252	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG – PO P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO AMPOLA	TEUTO	Ampolas	500	5,85	2.925,00	
256	TRAMADOL 50 MG/2 ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA C/ 2ML	TEUTO	Ampolas	1000	3,05	3.050,00	



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE CASINHAS**

Fazendo a diferença na vida das pessoas



TOTAL	89.785,00
--------------	-----------

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Casinhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00030/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.

O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE CASINHAS**

Fazendo a diferença na vida das pessoas



no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00030/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MS HOSPITALAR EIRELI.

36.191.620/0001-00

Valor: R\$ 89.785,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE CASINHAS**

Fazendo a diferença na vida das pessoas



unicef

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MS HOSPITALAR EIRELI